

CONVÊNIO Nº 002/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DE MARABÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP E O INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DE MARABÁ - SMSI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.993.145/0001-97, com sede na Folha 31, Quadra Especial, Lote Especial, Nova Marabá, Marabá/PA, doravante denominada **CONCEDENTE**, representada neste ato por seu Secretário Sr. **JAIR BARATA GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade nº 0595606 PRF/PA e CPF nº 237.824.392-87, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP/PA**, inscrita no CNPJ nº 05.054.952/0001-01, com sede à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, Belém/Pará, doravante denominada **CONVENIENTE**, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. **UALAME FIALHO MACHADO**, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, portador da Cédula de Identidade nº 23523843 PC/PA, e CPF/MF nº 640.055.502-15, nomeado pelo Decreto Governamental de 07 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº nº 33.774, por intermédio do **INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, unidade de ensino mantida pela SEGUP/PA, nos termos da Lei Estadual nº 5.944/96 e alterações posteriores, da Lei nº 6.257/99 e nos termos do art. 26 da Lei Estadual nº 7.584/13, localizado na BR 316, KM 13 S/Nº, município de Marituba, Estado do Pará, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **ANTONIO BENTES DA SILVA FILHO** portador da Cédula de Identidade RG 1745960/CBMMPA, CPF 37902687200, nomeado pela Portaria nº 372/2019-CCG, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 33783; resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, sujeitando-se as disposições da Lei nº 8.666/93, bem como, da IN/STN nº 01, de 15/01/97 e os Decreto Estadual nº 870/2013, no que couber, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes visando o desenvolvimento de atividades integradas na área de ensino do Sistema de Segurança Pública, com fim de realizar o **Curso de qualificação ao porte de arma de fogo para a Guarda Municipal de Marabá**, conforme as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo IESP/SEGUP e aprovado pelo Concedente, o qual passa a integrar este Convênio, independentemente da transcrição.

2.2. Excepcionalmente, admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelos partícipes, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1 Constituem obrigações comuns das partes cooperantes:

- a) Avaliar permanentemente a execução deste Convênio, com vistas a ajustes e revisões;
- b) Indicar um fiscal e o seu respectivo substituto, que deverão ser escolhidos, preferencialmente, entre os servidores efetivos, para acompanharem a execução deste convênio, sendo responsáveis pela interlocução junto aos partícipes, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados, solicitando, em tempo hábil, aos seus superiores as decisões e providências que ultrapassem a sua competência visando a adoção das medidas convenientes;
- c) Encaminhar imediatamente ao outro partícipe, relatório de indícios de irregularidades relacionadas ao objeto deste Convênio, que cheguem a seu conhecimento, de forma a permitir à parte responsável a adoção de medidas administrativas e legais cabíveis;
- d) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio.

3.2. Compete a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DE MARABÁ:

- a) Realizar o repasse de recursos à SEGUP, para que esta participe realize o pagamento aos docentes ministrantes do **Curso de qualificação ao porte de arma de fogo para a Guarda Municipal de Marabá**, incluídos os custos de hora-aula, recolhimento de contribuição previdenciária, hospedagem e alimentação, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- b) Arcar com os custos de material pedagógico e insumos necessários à execução do **Curso de qualificação ao porte de arma de fogo para a Guarda Municipal de Marabá**;
- c) Arcar com os custos referentes ao deslocamento (passagens aéreas) dos docentes;
- d) Encaminhar para a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social a relação dos candidatos aptos a participar do **Curso de qualificação ao porte de arma de fogo para a Guarda Municipal de Marabá**, contendo: nome completo, data de nascimento, laudo psicológico, número da cédula de identidade, órgão expedidor, data da expedição e nome da genitora;
- e) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto deste instrumento;
- f) Apreçar qualquer proposta de modificação do projeto deste instrumento, decorrente de necessidades detectadas durante sua execução;
- g) Prestar à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social todos os esclarecimentos necessários à boa execução das ações e atividades deste instrumento;
- h) Comunicar por escrito, em tempo hábil, à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social quaisquer instruções ou procedimentos não previstos a adotar sobre os assuntos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.3. Compete a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP:

- a) Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA no prazo estabelecido, por intermédio do IESP/SEGUP e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo CONSUP por meio da Resolução n.º 382/2021- CONSUP/IESP, publicado no D.O.E. n.º 34.571, de 3 de maio de 2021;

- b) Aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do objeto deste Convênio e prestar contas dos recursos aplicados, com observância ao prazo e na forma estabelecida neste instrumento, de acordo com o Plano de Trabalho anexo;
- c) Observar, na contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, os procedimentos licitatórios de que trata a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação e as disposições relativas a contratos, assim como utilizar a modalidade de pregão eletrônico conforme os termos do Decreto 10.024/2019;
- d) Contratar, coordenar e supervisionar os docentes que irão ministrar as disciplinas do curso previstas no projeto pedagógico e executar o pagamento dos mesmos;
- e) Havendo contratação entre a SEGUP e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica a Secretaria Municipal de Segurança Institucional de Marabá, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, não cabendo ao contratado qualquer reclamação trabalhista contra a Secretaria Municipal de Segurança Institucional de Marabá, de ordem administrativa, judicial ou extrajudicial;
- f) Encaminhar a Secretaria Municipal de Segurança Institucional de Marabá ao final do curso, a relação dos alunos que concluíram o **Curso de qualificação ao porte de arma de fogo para a Guarda Municipal de Marabá**, para as providências administrativas de competência da Secretaria;

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas do total dos recursos recebidos deverá ser apresentada a Secretaria Municipal de Segurança Instituição de Marabá, até **60 (sessenta) dias** após o término da vigência do Convênio.

5.2. A prestação de contas deverá ser elaborada com rigorosa observância da legislação em vigor, devendo constituir-se dos seguintes documentos:

- a) cópia do Plano de Trabalho;
- b) cópia do Convênio e respectiva publicação;
- c) cópia de termos aditivos, se houverem, e respectivas publicações;

8.1. Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este Convênio mediante Termo Aditivo, com exceção a alteração de seu objeto.

8.2. A solicitação de alteração do Convênio, através de Termo Aditivo, deverá ser protocolada na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1. Este Convênio poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente, dando-se notificação ao outro interessado com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, quando constatadas as seguintes situações:

a) Por inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições, em especial, nos casos previstos Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

b) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

c) Falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e da prestação de contas, nos prazos estabelecidos;

d) Em decorrência de insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento e;

e) Em caso fortuito, força maior, conveniência administrativa ou ordem legal.

9.2. O Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de trinta dias antes do término da execução estabelecida no Plano de trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

9.3. Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste Convênio ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se aos mesmos, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

O presente Convênio deverá ser fielmente cumprido pelas partes, respeitando todas suas cláusulas e a legislação pertinente, respondendo administrativa e judicialmente cada parte

- d) relatório de execução físico-financeiro;
- e) relatório de cumprimento do objeto (relatório técnico);
- f) relação de pagamentos efetuados;
- g) cópia do despacho adjudicatório das licitações realizadas ou justificativa para a sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
- h) cópia dos contratos ou instrumento similar firmado entre a SEGUP e os docentes;
- i) Extrato bancário e documentos comprobatórios de pagamentos;

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Para execução das ações será repassado à SEGUP o valor global de **R\$ 35.571,60 (trinta e cinco mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos)** pela Secretaria Municipal de Segurança Institucional de Marabá, ficando consignada a despesa na seguinte programação orçamentária:

142202.06.186.0101.2.106 – Fortalecimento Guarda Municipal;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro pessoa jurídica.

6.2 Os recursos financeiros serão repassados à SEGUP, mediante repasse financeiro, mediante conta bancária específica deste Convênio, a ser aberta pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ;

6.3 Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O presente Convênio vigorará por **06 (seis) meses**, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se as partes assim acordarem.

CLÁUSULA OITAVA: DOS ADITAMENTOS

pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações assumidas sujeitará às partes às sanções previstas nos artigos 138 a 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Convênio será efetuada pela SEGUP na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de dez (10) dias, contados de sua assinatura, bem como, facultativamente, no Diário Oficial do Município de Marabá, por parte da Secretaria Municipal de Segurança Institucional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém/PA, para solução de questões oriundas deste Convênio renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam a vir ter direito.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Belém (PA), 14 de julho de 2021.


UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa social

JAIR BARATA
GUIMARAES:23782439287

Assinado de forma digital por JAIR BARATA
GUIMARAES:23782439287
Dados: 2021.07.14 09:35:31 -03'00'

JAIR BARATA GUIMARÃES

Secretário Municipal de Segurança Institucional de Marabá


ANTONIO BENTES DA SILVA FILHO

Diretor do Instituto de Ensino de Segurança do Pará

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Paula S. de Souza Nome: Alessandra C. Paes de Sousa

CPF: 810.588.452-68

CPF 028.832-262-29

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

Órgão/ Entidade Partícipe:
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP

CNPJ: 05.054.952/0001-01

Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305.

Cidade: Belém UF: PA CEP: 66023-700

Telefone: (91)3184-2525

Responsável pela Instituição: **UALAME FIALHO MACHADO**

CPF: 401.627.702-78

RG:
23523843 PC/PA

Cargo: Secretário de Segurança
Pública e Defesa Social

Função:

Órgão/ Entidade Partícipe:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DE MARABÁ - SMSI

CNPJ: 27.993.145/0001-97

Endereço: Folha 31, Quadra Especial, Lote Especial, Nova Marabá

Cidade: Marabá UF: PA CEP: 68.507-670

Telefone:

Responsável: **JAIR BARATA GUIMARÃES**

CPF: 237.824.392-87

RG: 0595606 PRF/PA Cargo: Secretário

Função: Temporária

Órgão/ Entidade Partícipe:
INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP

CNPJ: Não possui

Endereço: BR-316, KM 13, s/n, Bairro Centro

Cidade: Marituba UF: PA CEP: 67105-290

Telefone:

Responsável: **ANTONIO BENTES DA SILVA FILHO**

CPF: 379.026.872-00

RG: 1745960/CBMPA Cargo: Diretor

Função: Diretor

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:
Curso de Atualização ao porte de arma de fogo para a Guarda Municipal.

Período de Execução

Início
Julho/2021

Término
Janeiro/2022

Identificação do Objeto:

O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes visando o desenvolvimento de atividades integradas na área de ensino do Sistema de Segurança Pública, com fim de realizar o **Curso de qualificação ao porte de arma de fogo para a Guarda Municipal de Marabá**, conforme as cláusulas abaixo especificadas.

Justificativa da Proposição:

A Guarda Municipal de Marabá - GMM, no contexto da segurança pública municipal tem um papel fundamental na proteção dos bens municipais, prevenção da violência e do crime, norteado pelo compromisso com a cidadania e a promoção dos direitos e deveres humanos, enfim, da paz social, contribuindo para a melhoria da segurança e bem-estar social. Trata-se de promover o **Curso de qualificação ao porte de arma de fogo para a Guarda Municipal de Marabá**, assim sendo e considerando a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Segurança Institucional de Marabá/PA, o IESP, enquanto instituição de ensino especializada nas questões relativas à segurança e defesa social, será o executor do curso, por intermédio da Coordenadoria de Ensino Profissional - CEP, cuja função precípua é a qualificação dos recursos humanos no âmbito da segurança e defesa social e áreas afins.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Descrição da Meta	Competência	Destaques
1	Execução do Curso de Qualificação ao porte de Arma de Fogo , conforme projeto pedagógico aprovado pelo CONSUP	IESP/SEGUP	1º mês
2	Providenciar a emissão de passagem aérea para deslocamento dos docentes	SMSI	1º mês
3	Transferência dos valores correspondentes ao pagamento da hora-aula e encargos sociais, hospedagem e alimentação dos docentes	SMSI	1º mês
4	Pagamento aos docentes referente aos valores correspondentes a hospedagem e alimentação	SEGUP	1º mês
5	Pagamento aos docentes referente aos valores correspondentes a hora-aula e encargos sociais	SEGUP	2º mês

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza de despesa		Recursos		
Código	Especificação	Concedente	Proponente	Total
339036	Hora-aula	R\$ 16.820,00	-----	R\$ 16.820,00
339047	Contribuição Previdenciária	R\$ 3.364,00	-----	R\$ 3.364,00
339015	Hospedagem e alimentação - Militar	R\$ 10.165,24	-----	R\$ 10.165,24
339036	Hospedagem e alimentação - Colaborador eventual	R\$ 5.222,36	-----	R\$ 5.222,36
Total Geral		R\$ 35.571,60	-----	R\$ 35.571,60

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: CONCEDENTE - 2021

5.1 CONCEDENTE

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01	-	-	-	-	-	-
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01	R\$ 35.571,60	-	-	-	-	-

5.2 CONVENIENTE

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01	-	-	-	-	-	-
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01	-	-	-	-	-	-

6. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante da SEGUP e sob os termos da lei, declaro para fins de prova junto a Concedente, que inexistente qualquer situação de inadimplência ou de débito em mora com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou ainda, com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, na forma deste plano de trabalho.

Belém/PA, 14 de julho de 2021.

UALAME FIALHO MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

ANTONIO BENTES DA SILVA FILHO
Diretor do Instituto de Ensino de Segurança do Pará

7. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE:

Plano de trabalho aprovado, em 14 de julho de 2021.

JAIR BARATA
GUIMARAES:23782439287

Assinado de forma digital por JAIR
BARATA GUIMARAES:23782439287
Dados: 2021.07.14 09:33:58 -03'00'

JAIR BARATA GUIMARÃES
Secretaria Municipal de Segurança Institucional de Marabá

no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua instalação, consoante determina a Instrução Normativa nº 002/2015.

Parágrafo único: A elaboração do Regimento Interno deve garantir a ampla participação dos conselheiros do conselho, levando-se em consideração o contexto cultural.

Art. 7º. As normas internas de organização e funcionamento constarão no Regimento Interno do Conselho, por eles elaborados e aprovados.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Belém (PA), 14 de julho de 2021.

Dilson Nazareno Favacho Lopes

Diretor de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação em exercício.

Protocolo: 680664

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº75/2021-GAB.SEC. BELÉM, 14 DE JULHO DE 2021

CONSIDERANDO: Processo nº2021/747593.

CONSIDERANDO: PORTARIA Nº433/2020-SAGA, de 29.05.2020, publicada no DOE nº34.240, de 01.06.2020, que designou o servidor WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO, Diretor de Administração e Finanças, para exercer a função de Secretário Executivo do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, MF5808189/7.

CONSIDERANDO: PORTARIA Nº1000/2021-SAGA, de 12.07.2021, publicada no DOE nº34.639, de 14.07.2021, que concedeu 11(onze) dias do período de gozo de férias ao servidor WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO, Diretor de Administração e Finanças, MF5808189/7, 2020/2021, no período de 02.08 a 12.08.2021.

R E S O L V E: Designar a servidora JOYCE WANIA LIRA LOUZADA, Assessor I, MF54193069/3, para responder pela função de Secretário Executivo do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, no referido período.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 680301

PORTARIA Nº1002/2021-SAGA BELÉM, 14 DE JULHO DE 2021

CONSIDERANDO: Processo nº 747593.

CONSIDERANDO: PORTARIA Nº1000/2021-SAGA, de 12.07.2021, publicada no DOE nº34.639, de 14.07.2021, que conceder 11(onze) dias do período de gozo de férias ao servidor WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO, Diretor de Administração e Finanças, MF nº 5808189/7, 2020/2021, a partir de 02.08 a 12.08.2021.

R E S O L V E: Designar a servidora ADRIANNE COSTA ALVES, Coordenador de Contratos e Convênios, MF 5936907/5, para responder pelo cargo de Diretor de Administração e Finanças, no referido período.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 680294

ERRATA

PORTARIA Nº 937/2021-SAGA, DE 28.06.2021, DOE Nº 34.624 DE 30.06.2021.

Retificar o período de gozo de férias dos servidores abaixo relacionados:

-ANTONIO BENTES DA SILVA FILHO - MF 57004456/5;

-FÁBIO WENDELL LIMA DA LUZ - MF 5608708/7;

-SÔNIA DA COSTA PASSOS - MF 8400571/2

Onde se lê: 02.06 A 16.06.2021

Leia-se: 02.07 A 16.07.2021

Protocolo: 680769

ERRATA DA PORTARIA Nº 921/2021 - SAGA, PUBLICADA EM DOE Nº 34.621, PUBLICADA EM 25.06.2021

ONDE LÊ: PERÍODO: 29.06 à 07.07.2021

LEIA-SE: PERÍODO: 29.06 à 09.07.2021

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Protocolo: 680808

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2020-SEGUP/PA

Processo Eletrônico Nº 518213/20201

Exercício: 2021.

Origem: SRP Nº 012/2019-PMPA.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato 076/2020-SEGUP por mais 12 (doze) meses, iniciando em 19/08/2021 e encerrando em 18/08/2022.

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico Nº 219/2021.

Valor Global: R\$ 777.000,00 (Setecentos e setenta e sete mil reais)

Programação Orçamentária: 21.101.06.122.1297.8338; Fonte: 0101; Natureza: 339333

Data da Assinatura: 13/07/2021

Vigência: 19/08/2021 até 18/08/2022.

Contratada: NORTE TURISMO LTDA - EPP

CNPJ: 05.570.254/0001-69

Endereço: Tv Padre Prudêncio, nº 43 - Bairro: Comércio - Belém/Pará CEP:66010-150

Ordenador de Despesas: Alan Ailton da Silva Guimarães

Protocolo: 680207

CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 002/2021

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes visando o desenvolvimento de atividades integradas na área de ensino do Sistema de Segurança Pública, com fim de realizar o Curso de qualificação ao porte de arma de fogo para a Guarda Municipal de Marabá.

Data de assinatura: 14/07/2021

Vigência: 14/07/2021 a 13/01/2022

Valor: R\$ 35.571,60 (trinta e cinco mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos)

Partes:

Conveniente: Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP

Concedente: Secretaria Municipal de Segurança Institucional de Marabá - SMSI

Interveniente: Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP

Assinaram:

Ualame Filho Machado - Secretário de Segurança Pública e Defesa Social

Jair Barata Guimarães - Secretário Municipal de Segurança Institucional de Marabá

Antônio Bentes da Silva Filho - Diretor do Instituto de Ensino de Segurança do Pará

Protocolo: 680786

DIÁRIA

PORTARIA Nº 980/2021-SAGA

OBJETIVO: para supervisão às ações de fiscalização da Operação Verão 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): MOSQUEIRO E BARCARENA/PA

PERÍODO: 08 à 12.07.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05(cinco) de alimentação e 04(quatro) de pousada.

SERVIDOR (ES): TEN CEL PM MARCUS VINICIUS DE CASTRO ALVES, MF: 5808103/1

SGT BM RICHARD SOUSA MARQUES, MF: 58269993/1

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

* Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 34.631, de 08 de julho de 2021 e no Diário Oficial do Estado nº 34.633, de 09 de julho de 2021

PORTARIA Nº 879/2021-SAGA

OBJETIVO: para realizar manutenção corretiva nas embarcações que serão utilizados na "Operação Verão 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): ABAETETUBA/PA

PERÍODO: 18 à 20.06.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03(três) de alimentação e 02(duas) de pousada.

SERVIDOR (ES): SGT PM JACOB RAMOS DE ARRUDA, MF: 5789036-1

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

* Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 34.620, de 24 de junho de 2021.

Protocolo: 680807

PORTARIA Nº 1013/2021-SAGA

OBJETIVO: Para participar da Operação verão.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): SALINÓPOLIS/PA

PERÍODO: 22 a 26.07.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05(cinco) Alimentação 04(quatro) Pousada

SERVIDOR(ES): CEL PM ALEXANDRE MASCARENHAS DOS SANTOS, MF: 5420628

SGT BM CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE AQUINO, MF: 5634814-1

CB PM KLEBER DAMASCENO SANTANA, MF: 54193240-1

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1014/2021-SAGA

OBJETIVO: Para participar da Operação verão.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA